



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024



LEI Nº 1837/2021

Altera a redação dos arts. 4º, 12 e 13 da Lei nº 1738, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º, 12 e 13 da Lei nº 1738, de 18 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

c) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

e) (...)

II - (...)

a) (...)

b) 02 (dois) representantes de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;

c) (...)

(...)

Art. 12. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o CODEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13. A instalação do CODEMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 15 de abril de 2021.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

